



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SOLEDADE

CONTRATO ADMINISTRATIVO DE Nº 75/2018.
TERMO DE DAÇÃO EM PAGAMENTO

CREDOR: MUNICÍPIO DE SOLEDADE, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob nº 87.738.530/0001-10, com sede na Avenida Júlio de Castilhos, nº 898, CEP 99300-000, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, o senhor *Paulo Ricardo Cattaneo*, brasileiro, solteiro, cadastrado no CPF sob o nº 454.991.010-00, portador do RG nº 1035618055, residente e domiciliado nesta cidade, de ora em diante denominado simplesmente de **CREDOR**.

DEVEDOR: ULDERICO CARLOS AGOSTI, brasileiro, casado, empresário, portador do documento de identidade RG nº 1004074521, inscrito no CPF sob o nº 122.214.060-87, residente e domiciliado na Rodovia BR-386, KM 246, no Bairro Botucaraí, em Soledade, Rio Grande do Sul, de ora em diante denominado simplesmente de **DEVEDOR**, acordam firmar o presente Termo de Dação em Pagamento, sujeitando-se as partes às condições estabelecidas nas seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DOS FUNDAMENTOS LEGAIS:

1.1. O presente contrato e termo de dação em pagamento fundamenta-se:

I - De acordo com as disposições da Lei Municipal de nº 3.898/2017, que “*autoriza o Município de Soledade a receber bens móveis, imóveis e serviços como dação em pagamento*”;

II – Nos preceitos de direito público; e

III- Supletivamente, nos princípios da teoria geral dos contratos e nas disposições do direito privado.

1.2. O objeto do presente contrato terá com fiscal o senhor *José Carlos Hilário*, Diretor de Departamento de Apoio Técnico, o qual está incumbido da tarefa de fiscalizar a qualidade dos objetos entregues pelo devedor.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO: Constituem objetos do presente termo de doação suscetíveis de serem entregues em pagamento pelo DEVEDOR ao Município de Soledade CREDOR os seguintes itens:

Item	Und	Descrição	V. Un. Máx. (RS)
1	m ²	Assoalho de eucalipto, largura de 08 cm x espessura de 02 cm x comprimento de 03 metros.	43,00
2	m ²	Assoalho de pinus, largura de 08 cm x espessura de 02 cm x comprimento de 03 metros.	24,00
7	und	Espelho de eucalipto de 15 cm x 5,40 m	19,90
8	und	Espelho de pinheiro de 4º, de 15 cm x 5,40 m	35,00
9	m ²	Forro de eucalipto	29,00
10	m ²	Forro de pinus	12,90
14	und	Guia de eucalipto de 1º, 10 cm x 2,5 cm x 5,40m.	9,90
15	und	Guia de eucalipto de 1º, 15 cm x 2,5 cm x 5,40m.	14,90
16	pç	Guia de pinheiro de 4º, 10 cm x 2,5 cm x 5,40 m	18,00



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SOLEDADE

18	pç	Matajunta de pinheiro 2,70m	2,30
19	pç	Matajunta de pinus 2,70m	1,50
27	und	Prancha de pinheiro de 1º, 30 cm x 04 cm x 5,40m.	90,00
29	und	Ripa de eucalipto de 1º, 05 cm x 2,5 cm x 5,40m.	5,00
33	und	Ripa de pinus, 05 cm x 2,5 cm x 5,40m.	5,00
34	pç	Tábua de pinheiro 4º 30 cm x 2,5 cm x 5,40 m	55,00
37	m²	Tábua divisória beneficiada pinus 2,70 m	23,00
38	pç	Vara de eucalipto de 1º, de 03 metros	4,50

CLÁUSULA TERCEIRA – DA DÍVIDA E DO PAGAMENTO:

3.1. A dívida líquida e certa, oriunda de débitos do IPTU – Imposto Predial e Territorial e Urbano -, referente aos exercícios de 2006, 2007, 2008, 2009, 2010, 2011, 2012, 2013, 2014, 2015, 2016, 2017 e 2018, totaliza R\$ 35.424,90 (trinta e cinco mil e quatrocentos e vinte e quatro reais e noventa centavos), o qual deve ser devidamente atualizado, será paga através da entrega dos itens indicados na cláusula segunda do presente termo de dação em pagamento.

3.2. O detalhamento dos valores dos bens consta nas planilhas elaboradas pelo Setor de Compras e Licitações juntadas ao Processo Licitatório Pregão Presencial de nº 18/2018, que passam a fazer parte integrante deste instrumento.

3.3. O detalhamento da dívida consta nas planilhas impressas pelo Setor de Cadastro Imobiliário, que passam a fazer parte integrante deste instrumento.

CLÁUSULA QUARTA – DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DO CREDOR:

4.1. O **CREDOR** passa a ter o direito de gozar, usar e dispor livremente dos objetos entregues em dação e pagamento, recaindo sobre eles, doravante todos os direitos e obrigações originadas pela transmissão da propriedade dos bens objeto deste termo.

CLÁUSULA QUINTA – DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DO CREDOR:

5.1. É obrigação de o **DEVEDOR** fazer, por si, seus herdeiros e sucessores, este termo de doação em pagamento, firme e valioso, respondendo pela evicção em conformidade com a lei, se comprometendo a entrega-los livres e desembaraçados de quaisquer ônus.

CLÁUSULA SEXTA – DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO:

6.1. Todos os objetos a serem entregues, constantes neste contrato e termo de dação em pagamento, serão fiscalizados pelo Município, por meio de servidor público designado, doravante denominado Fiscalização, que terá autoridade para exercer, em seu nome, toda e qualquer ação de orientação geral, controle e fiscalização da execução contratual.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SOLEDADE

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS CONDIÇÕES GERAIS:

- 7.1. Dá-se quitação total, através deste termo, à dívida existente pelo DEVEDOR.
7.2. Caso a DEVEDORA não honre espontaneamente com o pagamento por meio do cumprimento integral do presente termo de doação em pagamento, prosseguir-se-á imediatamente com a Execução Fiscal já em trâmite, bem como realizar-se-á a competente inscrição em dívida ativa para a promoção de nova execução fiscal referente aos débitos ainda não inscritos.
7.3. O presente termo será válido a partir da assinatura pelas partes.

CLÁUSULA OITAVA – DO FORO: Fica eleito o foro da cidade de Soledade, como competente para dirimir quaisquer questões oriundas do presente contrato, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja. E, por estarem ajustadas e acordadas, as partes assinam o presente em três vias de igual teor e forma para um só efeito legal, na presença de duas testemunhas.

MUNICÍPIO DE SOLEDADE
Paulo Ricardo Cattaneo
Prefeito Municipal
CREDOR

Soledade, RS, 27 de junho de 2018.

ULDÉRICO CARLOS AGOSTI
CPF nº 122.214.060-87
DEVEDOR

Testemunhas:

Giovani Spinelli de Almeida
Procurador do Município

Valeska Teloecken
Secretária Municipal da Fazenda e
Fiscalização do Município de Soledade

Registrado sob nº *Contrato 75118*
Soledade, *27* / *06* / *2018*